



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

MINUTA Nº18/2020

**IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS
- FIXAÇÃO DE TAXAS -**

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade com base no preceituado nos números 1, 5, e 8 do artigo 112º e nº 1 do artigo 112º-A, do anexo I ao Decreto-Lei nº 287/2003, de 12 de novembro (Código do Imposto Municipal sobre Imóveis) e ainda da alínea d) do nº1 do artigo 25º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, fixar as Taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis, em 2020 e de acordo com a proposta do executivo municipal, nos seguintes valores:

- a) **-Prédios Rústicos: 0,8% (taxa estabelecida por lei);**
- b) **-Prédios Urbanos: 0,3%;**
- c) **-Prédios Urbanos Degradados: majoração de 30%;**
- d) **-Redução da taxa para o agregado familiar, prevista no artigo 112º-A do CIMI.**

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Paços do Município de Vila Velha de Ródão, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

(O Presidente da Mesa da Assembleia Municipal)

(1º. Secretário)

(2º. Secretário)